

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº070/2017, de 01 de agosto de 2017.

Dispõe sobre Instituição do Grupo Gestor Local do Programa de Benefício de Prestação Continuada - BPC na Escola.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município, no art. 86, inciso II.

CONSIDERANDO a necessidade de designar o Grupo Gestor Local do Programa, seu Coordenador; e, Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação do *Questionário para a identificação das barreiras para o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC*, bem como: garantir o apoio necessário para o seu funcionamento desta Coordenação e Equipe;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo Gestor Local responsável por gerir e coordenar as ações referentes ao Programa BPC na Escola, no âmbito do Município de Capitão Poço.

Art. 2º. Compõem o Grupo Gestor Local do BPC na Escola os seguintes membros, a saber:

I – MARIA TEREZINHA DE SOUSA FERREIRA PEREIRA, inscrita no CPF Nº. 398.380.482-91, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania- SEMASC;

II – LIDUINA ROSA GONÇALVES, inscrita no CPF: 297.729.582-87, representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – FRANCISCA FRANCINEUDA GOMES ROSSETTE, inscrita no CPF: 399.101.722-91, representante da Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Municipal da Educação Especial, no Atendimento Educacional Especializado- AEE;

IV – MARILENE ANDRADE SALES XAVIER, inscrita no CPF: 571.622.552-72, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

Gabinete do Prefeito

V – CARLOS HENRIQUE RODRIGUES MODESTO, inscrita no CPF: 854.075.932-20, representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 3º. São funções do Grupo Gestor Local do BPC na Escola:

I – realizar a articulação com o Governo Federal com vistas à viabilização dos objetivos do PROGRAMA BPC NA ESCOLA no âmbito do MUNICÍPIO;

II – informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;

III – informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC que não foram localizados para aplicação do Questionário, com as devidas justificativas;

IV – registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo MUNICÍPIO referentes ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA;

V – instituir equipe multiprofissional das áreas de educação, assistência social, direitos humanos ou conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente-CMDCA e saúde para o desenvolvimento das ações relacionadas ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA na esfera do MUNICÍPIO, em consonância com o disposto na Portaria Normativa Interministerial nº 18/2007;

VI – instituir a Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário;

VII – assegurar a participação da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário na capacitação específica com vistas a sua aplicação;

VIII – conhecer as normas, o material informativo e orientar os participantes da Equipe Técnica para a aplicação do Questionário;

IX – assegurar a aplicação anual do Questionário;

X – ofertar serviços sócio-assistenciais aos beneficiários do BPC e às suas respectivas famílias, pelos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS e, na ausência destes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou congêneres;

XI – garantir a integralidade na atenção à saúde das pessoas com deficiência, com acolhimento e atenção às necessidades de saúde na Atenção Básica, acesso aos serviços de saúde e reabilitação do Sistema Único de Saúde - SUS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

Gabinete do Prefeito

XII – garantir a matrícula dos beneficiários do BPC, de 0 a 18 anos de idade, em classes comuns do ensino regular, com prioridade para as localizadas próximas da residência do aluno;

XIII – garantir a oferta do Atendimento Educacional Especializado no turno inverso da escolarização; e,

XIV – desenvolver ações complementares ao desenvolvimento do PROGRAMA BPC NA ESCOLA no âmbito do seu território.

§1º. As atividades descritas no Art. 1º e nos incisos: I a V são realizadas pelo MUNICÍPIO, por meio do Grupo Gestor Local.

§2º. As atividades descritas nos incisos: VI a VIII são realizadas pelo MUNICÍPIO, por meio do Coordenador da Equipe Técnica para a aplicação do Questionário.

§3º. As atividades descritas nos incisos não especificados nos §§ 1º e 2º, são de responsabilidade do Prefeito de Capitão Poço ou de quem for por ele designado.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.



JOÃO GOMES DE LIMA
Prefeito Municipal de Capitão Poço/PA

REGISTRADO E PUBLICADO.
EM 01/08/2017

Márcio Cila da Silva
Secretário Municipal de Administração